



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

A vereadora **NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem a presença do Soberano Plenário apresentar:

PROJETO DE LEI Nº 53 / 2011

Em, 12 de dezembro de 2011



ALTERA O ART. 12º, V, E O ARTIGO 13º DA LEI MUNICIPAL Nº 137/98, DE 17 DE ABRIL DE 1998 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito constitucional do Município de Itapororoca Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 12º, V, e o artigo 13º da Lei Municipal nº 137 de 17 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 12º - Somente poderá concorrer a eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I).....
- II).....
- III).....
- IV).....
- V) - **possuir o ensino médio**
- VI).....

ART. 13º - A inscrição do candidato será realizada, mediante apresentação de requerimento endereçado á comissão Eleitoral em até **45 (quarenta e Cinco)** dias

Amador

da data da eleição, e acompanhada de prova de preenchimento dos requisitos Legais.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA em 12 de dezembro de 2011.



ERILSON CLÁUDIO RODRIGUES

Prefeito